



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 188, de 28 de maio de 1991.

Concede repasse de recurso para contribuição de Despesa de capital à Empresa Indústria de Móveis Estrela Sul Ltda.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o repasse de Cr\$3.407.160,23 (três milhões, quatrocentos e sete mil, cento e sessenta cruzeiros e vinte e três centavos), à empresa Indústria de Móveis Estrela Sul Ltda., para pagamento de despesa de capital, na aquisição de cobertura para pavilhões da fábrica.

Art.2º- O valor de que trata o artigo anterior, será utilizado para o pagamento de telhas de alumínio, cumeira, rufos e chapas, de acordo com solicitação contida no plano de aplicação.

Art.3º- A Indústria de Móveis Estrela Sul Ltda. terá o prazo de 60 dias, a contar da data do repasse do recurso, para prestar contas à Secretaria da Fazenda, com relatório e documentação que comprove a boa aplicação destes valores.

Art.4º- A empresa ora contemplada ficará sujeita a Lei 113, de 24 de julho de 1990, que concede incentivos para investimentos, especialmente em seus artigos 5º e 6º.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL ,
28 de maio de 1991.